



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Avenida Dona Madalena, nº 41 – centro – CEP: 86.615-100 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

**PUBLICADO**  
Diário Oficial Municipal Paraná  
em 10/06/2026  
Edição nº 3466

## DECRETO Nº 08/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a unificação dos Lotes de **matrícula 898** da Quadra M com área de **3.520,00 m<sup>2</sup>**, a área correspondente ao trecho da Rua Doutor Silas Pioli, desafetado nos termos da Lei Municipal nº 754/2026, chamada de **"ÁREA DESAFETADA – TRECHO DOUTOR SILAS PIOLI"** com área de **770,00 m<sup>2</sup>**, e a **matrícula nº 1327** da Quadra I com área de **3.011,25 m<sup>2</sup>**, situado no Centro, no Município de Miraselva, Comarca de Porecatu – Paraná, resultando em um único lote.

**Art. 2º** – Da unificação descrita no artigo anterior, resulta um **único lote urbano**, com a denominação de Lote **"5-A"** da Quadra I, Centro, com área total de **7.301,25 m<sup>2</sup>**, situado nesta cidade de **Miraselva**, Estado do Paraná, com as **medidas, divisas e confrontações** constantes nos **mapas e memoriais descritivos** que acompanham o presente decreto.

### SITUAÇÃO ATUAL

#### **MATRÍCULA 898, QUADRA M**

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE MIRASELVA ESTADO DO PARANÁ.

ÁREA: 3.520,00 m<sup>2</sup>.

LOCALIZAÇÃO: Rua Tancredo Neves Nº 71 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 340

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

#### Á QUEM DA RUA OLHA

**FRENTE:** Confronta com a rua Tancredo Neves em 64,00 metros lineares;

**Lado Direito:** Confronta com a rua **ÁREA DESAFETADA – TRECHO DOUTOR SILAS PIOLI** em 55,00 metros lineares;

**Lado Esquerdo:** Confronta com a rua Deputado Olavo Ferreira em 55,00 metros lineares;

**Fundos:** Confronta com a rua Bahia em 64,00 metros lineares;



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Avenida Dona Madalena, nº 41 – centro – CEP: 86.615-100 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

## ÁREA DESAFETADA – TRECHO DOUTOR SILAS PIOLI

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRASELVA ESTADO DO PARANÁ.

ÁREA: 770,00 m<sup>2</sup>.

LOCALIZAÇÃO: Rua Doutor Silas Pioli - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

#### Á QUEM DA RUA OLHA

**FRENTE:** Medindo 14,00 metros de frente para a rua Doutor Silas Pioli;

**FUNDOS:** Medindo 14,00 metros de frente para a rua Bahia;

**Lado Esquerdo:** Medindo 55,00 metros confronta-se com o Lotes de Matrícula 898;

**Lado Direito:** Medindo 55,00 metros confronta-se com o Lotes de Matrícula 1327;

## MATRÍCULA 1327, QUADRA I

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRASELVA ESTADO DO PARANÁ.

ÁREA: 3.011,25 m<sup>2</sup>.

LOCALIZAÇÃO: Rua Tancredo Neves S/N - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 297

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

#### Á QUEM DA RUA OLHA

**FRENTE:** Confronta com a rua Tancredo Neves em 54,75 metros lineares;

**Lado Direito:** Confronta com a os lotes de terras nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), e 04 (quatro) da Quadra I, em 55,00 metros lineares;

**Lado Esquerdo:** Confronta com a rua ÁREA DESAFETADA – TRECHO DOUTOR SILAS PIOLI em 55,00 metros lineares;

**Fundos:** Confronta com a rua Bahia em 54,75 metros lineares;

## SITUAÇÃO PRETENDIDA



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Avenida Dona Madalena, nº 41 – centro – CEP: 86.615-100 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

## LOTE 5-A, QUADRA I

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE MIRASELVA ESTADO DO PARANÁ.

ÁREA: 7.301,25 m<sup>2</sup>.

LOCALIZAÇÃO: Rua Tancredo Neves S/N - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 297

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Á QUEM DA RUA OLHA

**FRENTE:** Confronta com a rua Tancredo Neves em 132,75 metros lineares;

**Lado Direito:** Confronta com a os lotes de terras nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), e 04 (quatro) da Quadra I, em 55,00 metros lineares;

**Lado Esquerdo:** Confronta com a rua Deputado Olavo Ferreira em 55,00 metros lineares;

**Fundos:** Confronta com a rua Bahia em 132,75 metros lineares;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



JOÃO MARCOS FERRER  
-PREFEITO MUNICIPAL-